LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO:20503725234
Digitally signed by LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO:20503725234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AR BRASIL, ou=Autenticado por AR Interbiznet Ferramenta, cn=LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO:20503725234
Reason: I am the author of this document
Date: 2017.04.06 15:08:17 -03'00'

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

CONTRATO Nº20179031

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB, E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMERCIO LATICINIOS SANTA LUZIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.566..342/0001-52, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Amador Lemos nº192 Bairro Boa Esperança – Placas-Pará, representada neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sra. Simone de Souza Braga**, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 3038967 PC/PA e CPF nº 653.568.102-53, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio s/n Bairro Centro neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **INDUSTRIA E COMERCIO LATICINIOS SANTA LUZIA LTDA-ME -** CNPJ: 83.928.614/0001-65 neste ato representado seu sócio proprietário Sr. Nelson Geraldo de Carvalho portador da cédula de Identificação nº754100 PC/GO e CPF: 256.672.931-87, residente e domiciliado na Rodovia Transamazônica km241, Placas - PA, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente instrumento tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar, para alunos do ensino fundamental, infantil, médio, creche, Educação especial, Programa EJA e Programa mais Educação, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00014 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
O valor global do presente contrato é de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

CLÁSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:
3.1- A CONTRATADA obriga- se a entregar os materiais será mensal, a ser entregue em até 08 dias a após a contar da data da solicitação de compras, emitida pelo departamento de merenda escolar do município
3.2- A CONTRATANTE obrigam se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento do FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB .

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão conforme liberação do recurso mediante a entrega do objeto, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Placas, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
12.306.2.051.2.057 – Programa Nacional de Alimentação Escolar
12.361.0401.2.009 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico 40%
12.366.0451.2.016 – Manutenção do Ens. Jovens e Adultos – FUNDEB 40%
12.365.0401.2.064 – Apoio a Educação Infantil
33.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência de 20 de fevereiro de 2017 a 29 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:
As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:
Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar se á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPATIBLIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:
A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Os contratantes elegem o foro da cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Placas – PA, 20 de fevereiro de 2017.

_____
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB
Contratante

_____
Nelson Geraldo de Carvalho
Contratada

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:

.....

.....